



MUNICIPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

CARTA CONVITE Nº 033/2013 – PROCESSO Nº 082/2013.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, através do seu Prefeito Municipal, **Sr. JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, determina a abertura de processo licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE** critério **MENOR PREÇO**, global nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e deste edital, que torna público para o conhecimento dos interessados.

2 – DO OBJETO

2.1 – A **CARTA CONVITE Nº 033/2013 – PROCESSO Nº 082/2013** - Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de Rede de Extensão Elétrica em área especificada em Planta e Memorial Descritivo, fornecidos pelo Departamento de Engenharia do Município, onde funcionarão comércios eventuais, no período compreendido entre os dias 28 (vinte e oito) de julho a 06 (seis) de agosto de 2013 - Anexos I, II e III.**

3 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programático: 13.392.0017.2081
Categoria Econômica: 3.3.90.39.23.072

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) por esta unidade administrativa, anexando no mural do Paço Municipal cópia deste instrumento convocatório, e o estendendo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação desta proposta.

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e aquelas contidas nos anexos I, II e III, que integram o presente.

4.3 – Sob pena de não participação do certame, o interessado deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica, *in loco*, através de profissional capacitado, credenciado ou vinculado à licitante. As visitas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio, em até 48 horas, antes da data prevista para abertura do certame, junto ao Departamento de Obras do Município, que emitirá atestado de visita técnica.

4.4 – Antes da data e horário previsto no item 5.3 deste, os interessados cadastrados, deverão apresentar documentação para atualização do seu cadastro dentro do prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação desta proposta.

5 – DOS PRAZOS



MUNICIPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Ficam fixados os seguintes prazos para:

5.1 – **ATENDIMENTO**: Os interessados na presente **CARTA CONVITE** serão atendidos em dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, na Divisão de Compras, no Paço Municipal de Iguape, sito à Rua XV de novembro, nº 272 - CEP: 11920-000 - telefone (013) 3848 6800 e fax (013) 3848 6805.

5.2 – **ENTREGA DOS ENVELOPES**: As propostas dos interessados deverão ser entregues na Divisão de Compras, no Paço Municipal de Iguape, sito à Rua XV de novembro, nº 272 - CEP: 11920-000 - telefone (013) 38486800 e fax: (013) 3848 6805, até as 14h00min do dia 19/07/2013.

5.3 – **ABERTURA DOS ENVELOPES**: As propostas serão abertas na sala de reuniões da Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Iguape às 14h30, do dia 19/07/2013.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO**: Os concorrentes deverão apresentar os documentos elencados no item seguinte em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, acondicionados em envelopes lacrado, indevassável, tendo na sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CARTA CONVITE Nº/2013
ENVELOPE Nº..... DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

6.2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Os concorrentes deverão apresentar as seguintes documentações:

6.2.1 – Cédula de identidade de 01 (um,) ou mais diretores ou proprietários responsáveis pela empresa;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

6.2.3 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 – Ato constitutivo, contrato social e alterações subsequentes (ou última alteração consolidada), devidamente registrados nos órgãos competentes;

6.2.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



MUNICIPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

6.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

6.2.9 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.10 – Declaração de que conhece e aceita as condições desta licitação e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.11 – Declaração de que está apto a cumprir com os contidos neste edital e de que possui condições suficientes para atender aos prazos estabelecidos, bem como de que não se encontra na condição de apenado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.2.12 – Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal à Comissão de Licitação (salvo em se tratando do proprietário ou sócio diretor devidamente identificado) com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura das propostas.

7 – DAS PROPOSTAS

7.1 – **FORMA DE APRESENTAÇÃO**: Os concorrentes deverão apresentar sua(s) proposta(s) elaborada(s) de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas. A(s) proposta(s) deve(m) estar datada(s), rubricada(s), assinada(s) e acondicionada(s) em envelope lacrado, indevassável, tendo em sua parte externa os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
CARTA CONVITE Nº/2013
ENVELOPE Nº - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:**

7.2 – A(s) proposta(s) deverão conter, entre outros, os seguintes elementos;

7.2.1 – Especificação detalhada do serviço a ser executado;

7.2.2 – Preço global;

7.2.3 – Condições de pagamento e validade da proposta.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Recebidos os envelopes de conformidade com o disposto item 5.2 e 5.3 do presente edital, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação, no horário determinado;

8.2 – Abertos cada um dos envelopes de nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, os elementos deles constantes serão rubricados pela comissão e pelos participantes;



MUNICIPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

8.3 – A comissão decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos;

8.4 – Os licitantes poderão apresentar, nesta fase, impugnação por escrito da documentação apresentada pelos concorrentes, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados;

8.5 – Aos concorrentes inabilitados será imediatamente devolvido, fechado, o envelope nº02 **PROPOSTA**, desde que não haja recurso ou após sua denegação, sendo a devolução consignada em ata.

8.6 – A Comissão abrirá e apreciará o conteúdo das propostas financeiras, rubricando cada folha e recolhendo a assinatura dos participantes, que poderão igualmente, examinar as propostas dos concorrentes;

8.7 – Nenhum adendo será admitido nessa fase;

8.8 – No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação, levará em consideração as condições estipuladas no item 08 deste edital;

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação e as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos ou irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda, as que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido;

8.10 – O julgamento das propostas obedecerá ao critério da oferta mais vantajosa para o município, considerando-se preço, qualidade e tudo que sobre ele incidir e as condições de pagamento;

8.11 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, no ato;

8.12 – A Comissão de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo para o Prefeito, indicando os vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada de sessão de Julgamento;

8.13 – A falta de assinatura de qualquer dos licitantes nas atas que serão lavradas ao final de cada reunião não invalidará sua participação, sendo considerado tacitamente de acordo com o que nelas for consignado;

8.14 – Da decisão do julgamento da comissão, caberá recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao senhor Prefeito Municipal que, concordando com o relatório e a adjudicação homologará a licitação;



MUNICIPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

9.2 – A Prefeitura reserva-se ao direito de não estabelecer contrato com nenhum dos licitantes na ocorrência de motivo ou em caso excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal;

9.3 – Reserva-se, igualmente, a prefeitura ao direito de **REVOGAR** ou **CANCELAR** o presente procedimento licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

10 – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93, será estipulada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento total ou parcial de qualquer cláusulas, especialmente pelo não cumprimento do prazo previsto na cláusula deste instrumento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Condições de pagamento após a emissão da nota fiscal, podendo ser alterada por deliberação da Comissão de Licitação, conforme proposta apresentada pelos licitantes, submetida ao crivo do Senhor Prefeito Municipal, conforme o artigo 40 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, aplicando-se, na omissão ou subsidiariamente, a legislação civil brasileira, no que couber e naquilo que não lhe for conflitante;

11.3 – Os recursos administrativos permissíveis e os respectivos prazos estão elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, estando os participantes sujeitos às penas elencadas nos artigos 96 a 99 da mesma lei, na hipótese de inadimplência ou de prejuízos causados ao Poder Público;

11.4 - Uma vez iniciada a abertura da documentação, não será admitida qualquer retificação ou emenda que possa influir no resultado do julgamento, nem serão admitidos licitantes retardatários;

11.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir litígios e controvérsias advindas do cumprimento desta licitação;

11.6 – A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, será dada ampla publicidade a este edital, por afixação nos locais de costume, nos termos da Lei.

Iguape, 12 de julho de 2013.

ESTELA BRAGA CHAGAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO: I

Lista de Instalações Previstas

Item	Referência	Descrição	Quant.
1	Transformador	Transformador de 150kVA. –Área de Alimentação	1
2	Chave NH e caixa	Chave NH 125A com fusível NH 63A para ligação provisória em caixa de proteção de madeira sem tampa e com bengala	8
3	Poste com caixa padrão trifásica	Instalação de suporte provisório (poste 7,5m x 90daN) com caixa padrão trifásica, chave NH 125A com fusível NH 63A para ligação provisória com bengala e amarrações.	38
4	Rede Secundária	1200m de ramal trifásico para ligação provisória de 39 pontos ao longo da instalação – Cabo 25mm ²	un
5	Rede Secundária	200m de ramal trifásico para ligação provisória de 6 pontos ao longo da instalação – Cabo 70mm ²	un
6	Poste com caixa padrão trifásica	Instalação de suporte provisório (poste de 7,5m x 200daN) com caixa tipo M, chave NH 125A com fusível NH 125A.	2
7	Gerador	Gerador de 200kVA	1

Todos os equipamentos instalados deverão atender as normas da concessionária local, suas especificações, os materiais e a mão de obra para os serviços atendem as exigências da mesma. As estruturas de instalação deverão seguir os percursos previstos em projeto anexo. Abastecendo os pontos provisórios previstos. Soluções alternativas podem ser propostas, desde que não prejudiquem o abastecimento e a segurança da instalação. A manutenção do sistema deve ser feita por pessoal habilitado com plantão permanente, (03) pessoas no mínimo, para eventuais diversidades.



MUNICIPIO DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

ANEXO: II – PLANTA (retirar no local)

ANEXO III

- TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO SER EXECUTADOS E ENTREGUES À COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE, ATÉ O DIA 28/07/2013 ÀS 08h00 min., COM ART E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. AS DESPESAS DE MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E ESTADIA E OUTRAS PORVENTURA EXISTENTES, CORRERÃO POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

- A CONTRATADA SE OBRIGA A MANTER, NO LOCAL E PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, A TÍTULO DE PLANTÃO PERMANENTE, EQUIPE TÉCNICA FORMADA POR, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PROFISSIONAIS CAPACITADOS, BEM COMO VEÍCULO ADEQUADO, QUE DEVERÃO PERMANECER À DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE.